



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 128, de 21 de outubro de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um  
Crédito Suplementar no valor de R\$  
766.562,39, acrescido dos rendimentos, e  
dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 766.562,39 (setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

**05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**

**2036 - Merenda Escolar Fundamental**

3.3.90.30 Material De Consumo (794).....	R\$ 50.000,00
3.3.90.30 Material De Consumo (766).....	R\$ 15.000,00

**2040 - Merenda Escolar Infantil**

3.3.90.30 Material De Consumo (795).....	R\$ 50.000,00
3.3.90.30 Material De Consumo (771).....	R\$ 10.000,00

**2032 - Transporte Escolar Ensino Fundamental**

3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica (703).....	R\$ 100.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica (763).....	R\$ 10.000,00

**2038 - Manutenção Ensino Fundamental - MDE**

3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (718).....	R\$ 30.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais (720).....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30 Material De Consumo (723).....	R\$ 4.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica (724).....	R\$ 6.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação (725).....	R\$ 60.000,00

**2043 - Manutenção Educação Infantil - MDE**

3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (708).....	R\$ 10.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais (709).....	R\$ 10.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais (735).....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30 Material De Consumo (734).....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros (737).....	R\$ 150.000,00
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação (738).....	R\$ 80.000,00

**2038 – Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB**

3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (752).....	R\$ 12.000,00
--	---------------



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (791).....	R\$ 59.363,34
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (747).....	R\$ 80.199,05
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 766.562,39</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a provável arrecadação a maior do corrente exercício, no valor 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**

**1028 – Constr. e Ampliação de Escolas**

4.4.90.51 – Obras e Instalações (701).....R\$ 20.000,00

**2038 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE**

3.3.90.14 – Diárias – Civil (710).....R\$ 4.000,00

**1018 – Construção Escola de Educação Infantil**

4.4.90.51 – Obras e Instalações (727).....R\$ 6.000,00

**1065 – Aquisição de Equipamentos Educação**

4.4.90.51 – Equipamentos e Material Permanente (713).....R\$ 10.000,00

**2038 – Manutenção Fundeb**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (744) .....R\$ 12.000,00

3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação (745).....R\$ 59.363,34

**2043 – Manut. Ensino Infantil**

3.3.90.46 – Auxilio Alimentação (751)..... R\$ 36.658,07

3.1.90.96 – Ressarcimento Despesas de Pessoal (756)..... R\$ 43.540,98

**2135 – Manut. Programa Educação para Todos**

3.3.90.30 Material de Consumo (754)..... R\$ 12.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (755)..... R\$ 65.000,00

**Total..... R\$ 268.562,39**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 2022

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 128/2022.

Santa Clara do Sul, 21 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Como é de praxe nos últimos meses do exercício, necessitamos suplementar recursos para atender as despesas de custeio da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com o remanejamento de recursos ou a indicação de arrecadação a maior, num total de R\$ 766.562,39.

As importâncias servirão para o custeio do Ensino Fundamental e Infantil para a aquisição de merenda escolar, realização do transporte escolar e, principalmente, para o empenho das despesas da folha de pagamento e encargos sociais incidentes.

No aguardo da apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Senhor  
Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.